

À
MARCOPOLO S.A.
Nesta.

At.: Sr. José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores

Ref. Divulgação de Informações – Artigo 12, da Instrução CVM nr. 358/2002

Os acionista da MARCOPOLO S.A., CNPJ nº 88.611.835/0001-29,

PAULO PEDRO BELLINI, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS., inscrito no CPF sob o nr. 008.123.900-91, portador da Carteira de Identidade RG nº1009588193, abaixo assinado, integrante do BLOCO 01 do Acordo de Acionistas da Marcopolo S.A. (Acordo de Acionistas), arquivado na companhia e na CVM,

JAMES EDUARDO BELLINI, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Jeronimo Venâncio das Chagas, 387, apto. 301, Bairro Campeche, em Florianópolis, SC, Carteira de Identidade nº 1010962452 expedida pela SSP/RS, CPF nº 281.887.480-72;

e

MAURO GILBERTO BELLINI, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Santo Inácio, 139, apto. 602, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre, RS, Carteira de Identidade nº 8010962432 expedida pela SJTC/RS, CPF nº 327.912.590-15;

e, ainda

PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Mariana Prezzi, nº 65, apto. 114, Bairro Pio X, em Caxias do Sul, RS, Carteira de Identidade nº 8009958193 expedida pela SJS/RS, CPF nº 804.277.740-04;

Em conjunto denominados **ACIONISTAS**,

vêm apresentar a declaração de que trata o Artigo 12 da Instrução CVM 358/2002, com as informações exigidas, nos termos que segue:

- 1.) O acionista PAULO PEDRO BELLINI, que era detentor de 81.366.862 ações ordinárias escriturais de emissão da MARCOPOLO S.A. (COMPANHIA), que representavam 23,82% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, transferiu, por doação, a totalidade das referidas ações a seus filhos JAMES EDUARDO BELLINI, MAURO GILBERTO BELLINI e PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI, na proporção de 27.122.287 ações à JAMES BELLINI, 27.122.287 ações à MAURO BELLINI, e 27.122.288 ações à PAULO PACHECO BELLINI, reservando-se, entretanto, o usufruto vitalício sobre a totalidade das ações doadas, permanecendo com ele, doador, todos os direitos econômicos e políticos sobre tais, ações, ou

seja, o doador PAULO PEDRO BELLINI é quem exercerá o direito de voto e terá o direito aos dividendos relativos a essas ações;

2.) Em consequência,

- o acionista JAMES EDUARDO BELLINI, que detinha 35.294.029 ações ordinárias escriturais de emissão a COMPANHIA, que representavam 10,33% das ações com direito a voto, passa a deter 62.416.316 ações ordinárias escriturais, que representam 18,27% das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, porém com direito a voto apenas sobre 10,33% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA;

- o acionista MAURO GILBERTO BELLINI, que detinha 35.294.029 ações ordinárias escriturais de emissão a COMPANHIA, que representavam 10,33% das ações com direito a voto, passa a deter 62.416.316 ações ordinárias escriturais, que representam 18,27% das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, porém com direito a voto apenas sobre 10,33% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA; e

- PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI, que não possuía participação na COMPANHIA, passa a deter 27.122.288 ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, representando 7,94% do total das ações ordinárias emitidas pela COMPANHIA, porém sem direito a voto sobre tais ações;

Ressalta-se que os **ACIONISTAS**, em conjunto, ficaram com a mesma participação anteriormente detida na sociedade, num total de 151.954.920 ações ordinárias escriturais, de emissão da COMPANHIA, que representam **44,48%** do total das ações ordinárias representativas do capital social da COMPANHIA.

3.) Na mesma data, em ato simultâneo, ao **ACIONISTAS** constituíram a sociedade **BELLPART PARTICIPAÇÕES LTDA.** (registro em andamento na Junta Comercial do Estado do RS), cedendo para a sociedade, em integralização de suas participações na **BELLPART**, a totalidade das ações detidas por eles ACIONISTAS na COMPANHIA, num total 151.954.920 ações ordinárias escriturais, representando 44,48% do total das ações ordinárias emitidas pela COMPANHIA. Em consequência, os ACIONISTAS deixam de figurar como acionistas diretos da COMPANHIA, passando a figurar como acionista direta da COMPANHIA, a sociedade BELLPART, com 151.954.920 ações ordinárias escriturais, representativas de 44,48% do total das ações ordinárias escrituras emitidas pela COMPANHIA, mantendo-se em vigor o usufruto acima referido em favor de PAULO PEDRO BELLINI;

4.) Nos termos do Artigo 12 da Instrução CVM 358/02, informam também que:

(i) as alterações ocorridas não objetivam alterar o controle ou a estrutura administrativa da companhia, nem geraram obrigação de oferta pública nos termos da Instrução CVM 361/02;

(ii) Não possuíam bônus de subscrição, nem direito de subscrição de ações e de opções de compra de ações, e/ou debêntures conversíveis;

(iii) Que permanece em vigor o Acordo de Acionistas arquivado na sociedade e na CVM, devendo a totalidade as ações acima permanecerem no referido Acordo;

(iv) Que a BELLPART passará a integrar o ACORDO DE ACIONISTAS.

PAULO PEDRO BELLINI

JAMES EDUARDO BELLINI

MAURO GILBERTO BELLINI

PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI